



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	01
Chapadão do Lageado	01
Gaspar	02
Governador Celso Ramos	04
Herval D'Oeste	04
Massaranduba	06
Monte Carlo	06
Pinheiro Preto	06
São Lourenço do Oeste	07
Schroeder	09
Vidal Ramos	10

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí	10
--	----

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 003/2009

DECRETO Nº 003/2009

ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO), TAXA DE RENOVAÇÃO, ISS FIXO (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO FIXO) E TAXA LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA SAÚDE PÚBLICA (ALVARÁ SANITÁRIO).

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

DECRETA:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO), TAXA DE RENOVAÇÃO, ISS FIXO (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO FIXO) E TAXA LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA SAÚDE PÚBLICA (ALVARÁ SANITÁRIO), FIXANDO OS VENCIMENTOS, CONFORME SEGUE:

PARCELA.....VENCIMENTO.

1A..... 15/03/2009

2A..... 15/04/2009

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRIBUINTE QUE OPTAR PELO RECOLHIMENTO TOTAL ATÉ O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA (15.03.2009), TERÁ O DIREITO A UM DESCONTO DE 10% (DEZ

POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DEVIDO.

ART. 3º - O PRESENTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

Decreto Nº 004/2009

PONTO FACULTATIVO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

DECRETA

ART.1º- FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 E 24 FEVEREIRO DO CORRENTE, RESSALVADAS AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE CADA ÓRGÃO.

ART.2º- ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 127/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso II, Art. 25 da Complementar Nº 007, de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

23/12/99, e considerando a necessidade dos serviços de merenda escolar no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, resolve:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

LUZIA PRETI PALHANO, para ocupar o Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Divisão de Ensino, no C.E.I.P.C. pelo período de 16.02.2009 a 16.08.2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 128/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso II, Art. 25 da Complementar N° 007, de 23/12/99, e considerando a necessidade dos serviços de merenda escolar no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio de Rio Saltinho, resolve:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

ZOLEIDE DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Divisão de Ensino, no C.E.E.V.M.C de Rio Saltinho pelo período de 16.02.2009 a 16.08.2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 129/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso II, Art. 25 da Complementar N° 007, de 23/12/99, e considerando a necessidade dos serviços de merenda escolar no Centro Educacional Jose Rengel de Figueiredo, resolve:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CHALIANE APARECIDA AIRES RENGEL, para ocupar o Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Divisão de Ensino, no C.E.J.R. de Figueiredo pelo período de 16.02.2009 a 16.08.2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata do Pregão Presencial N° 002/2009

Errata do Edital de Pregão Presencial n° 002/2009
Onde lia-se: sendo que o preço máximo previsto é de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos).
Passa a ler-se: sendo que o preço máximo previsto é de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), por KM rodado.
Onde lia-se: sendo que o preço máximo previsto é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).
Passa a ler-se: sendo que o preço máximo previsto é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), por KM rodado.

Chapadão do Lageado, 13 de Janeiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Processo Licitatório N.º 013/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2009

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados que estará reunida no dia 26 de fevereiro de 2009, as 13h30min, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas que pretendam participar da licitação sob a modalidade Pregão Presencial 003/2009, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei 10.520/2002.

Objeto: Este edital refere-se à aquisição de Pneus Novos para atender necessidades dos veículos da Prefeitura de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. Quantidade esta, apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, podendo variar para mais ou para menos conforme necessidade desta municipalidade.

A íntegra do Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado sito à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, Chapadão do Lageado, Setor de Licitações e Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 hrs.

Maiores Informações: Telefone (47) 3537-0072, ou e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, com Rosicleide Sipriani Pereira.

Chapadão do Lageado, 13 de fevereiro de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Portaria n° 1.794/2009

PORTARIA N°. 1.794, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 16/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO FERNANDES DE SOUZA.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Vice-Prefeita Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal n°. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 16 de fevereiro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar n°. 16/2008, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal GILBERTO FERNANDES DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2009.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA

Portaria nº 1.795/2009

PORTARIA Nº. 1.795, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 06/2007, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS EM EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES RELACIONADAS A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINAS COPIADORAS.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Vice-Prefeita Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 18 de fevereiro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 06/2007, instaurada para apurar a responsabilidade de agentes públicos em eventuais irregularidades em licitações relacionadas a equipamentos de informática e máquinas copiadoras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2009.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Vice-Prefeita Municipal de Gaspar

Portaria nº 1.796/2009

PORTARIA Nº. 1.796, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 18/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANK AURÉLIO DE CARVALHO RODRIGUES.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Vice-Prefeita Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 18 de fevereiro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 18/2008, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal FRANK AURÉLIO DE CARVALHO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2009.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria nº 1.797/2009

PORTARIA Nº. 1.797, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA

Nº. 04/2008, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Vice-Prefeita Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 26 de fevereiro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 04/2008, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de motocicleta de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2009.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Vice-Prefeita Municipal de Gaspar

Portaria nº 1.798/2009

PORTARIA Nº. 1.798, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 09/2008, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE APARELHO RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

MARILUCI DESCHAMPS ROSA, Vice-Prefeita Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 27 de fevereiro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 09/2008, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de aparelho receptor de antena parabólica de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2009.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Vice-Prefeita Municipal de Gaspar

Portaria nº 1.799/2009

PORTARIA Nº. 1.799 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, após cumpridas as formalidades do Edital de Concurso Público nº 002/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Concurso Público regido

pelo Edital nº 002/2006, o empregado público aprovado para o Emprego e Carga Horária abaixo especificado:

Nome Emprego Carga Horária Semanal Classificação Geral
Ângela Mara Knyreck Dall' Agnol Enfermeira ESF 40 horas 26º

Art. 2º O empregado público nomeado pela presente terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação, bem como sujeitando-se à apresentação de todos os documentos exigidos, tudo de acordo com os termos do item número 10 do Edital de Concurso Público nº 002/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Autarquias

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Nota de Esclarecimento Pregão Presencial nº 11/2009 - SAMUSA

Pregão Presencial nº 11/2009

Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos da Autarquia, devido a constante circulação dos veículos, utilizados para promover a prestação de serviços de competência do SAMUSA.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Para as Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta, apresentadas no certame licitatório, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias da sua data de emissão, quando não constar expressamente no corpo da Certidão seu prazo de validade.

Para as Provas de Regularidade para com a Fazenda Estadual, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da sua data de emissão, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Para as Certidões Negativas Municipais, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da sua data de emissão, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Gaspar (SC), em 12 de fevereiro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Pregoeira

Aviso Revogação Pregão Presencial nº 9/2009

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 9/2009

OBJETO: Registro de preços para aquisição de marmitas, visando garantir alimentação aos funcionários do SAMUSA, que executam serviços externos de competência da Autarquia.

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que o certame licitatório Pregão Presencial nº. 9/2009 foi REVOGADO em razão da alteração das exigências para o fornecimento das marmitas, com o objetivo de garantir mais qualidade na alimentação dos funcionários.

Fundamento legal: artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Gaspar (SC), em 12 de fevereiro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 6/2009 - SAMUSA

EXTRATO CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 6/2009

Data vigência: 06/02/2009

Data vencimento: 06/02/2010

Número da Licitação: 10/2009 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: G. FÊNIX COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 07.171.061/0001-60

Objeto: Prestação de serviços de aprimoramento, manutenção e atualização do Website da Autarquia (www.samusa.com.br).

Valor: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Gaspar (SC), em 06 de fevereiro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI - Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial N.º 005/2009.

Torna público que receberá no dia 27 de Fevereiro de 2009, às 9:00 horas, no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizada a Praça 06 de Novembro, nº 01 Centro, os envelopes das documentações e propostas relativas a Licitação acima citada, que tem por objetivo aquisição de medicamentos para atendimento nas unidades de saúde do município, na farmácia básica, saúde mental, processos judiciais e injetáveis. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, sendo que a abertura das documentações e propostas será às 9:30 horas do mesmo dia. informações e entrega do Edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima.

Governador Celso Ramos, 13 de Fevereiro de 2009.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato nº 002/2009

Processo Licitatório nº 0009/2009

Convite nº 0001/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Mercado e Confecções SS Durigon Ltda

CONTRATO Nº 0002/2009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Nelson Guindani, Prefeito, torna público por este instrumento que contrata a empresa acima referida para fornecer gêneros alimentícios para refeições dos funcionários da Secretaria de Obras em serviço no interior do município de Herval d'Oeste, para o exercício de 2009, pelo valor total de R\$ 38.140,20 (trinta e oito mil cento e quarenta reais e vinte centavos).

Herval d'Oeste, em 06 de fevereiro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Extrato de Contrato nº 003-004/2009

Processo Licitatório nº 00010/2009

Pregão nº 0004/2009

Nelson Guindani, Prefeito, torna público por este instrumento que contrata as empresas abaixo relacionadas para fornecer gêneros alimentícios para compor a Merenda das Unidades escolares, pré-escolares, creches municipais, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, durante o período de fevereiro a julho de 2009, obedecendo as seguintes especificações constantes nos contratos e pelos valores totais abaixo citados:

Contrato nº	Contratada	Valor Total
0003/2009	Mercado e Conf. SS Dorigon Ltda	92.755,26
0004/2009	Proner Supermercados Ltda	134.317,56

Herval d'Oeste, em 10 de fevereiro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Autarquias

IPREVI-HO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D'Oeste

Política de Investimentos – Exercício 2009

1. Objetivo

1. OBJETIVO – Estabelecer política com as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do IPREVI-HO no exercício 2009.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

2.1. Objetivos da gestão de alocação – Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPREVI-HO através da superação da taxa da meta atuarial composta pela variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano, ultrapassando preferencialmente mais 0,50%(meio ponto percentual) acima da meta atuarial.

2.2. Tipo de Gestão – Gestão mista, ou seja, por carteira própria e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao IPREVI-HO.

2.3. Segmentos de Aplicação – Segmentos de aplicação utilizados:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: _____

Segmento	Limite Inferior	Ponto Ótimo	Limite Superior	Limite Res. 3506/07
Renda Fixa			100%	100%
Títulos Públicos Federais	20%		100%	100%
FI exclusivo TPF			100%	100%
			100%	80%
FI referenciado RF			100%	80%
FI / FIC previdenciário.			100%	80%
FI de renda fixa com RATING baixo risco crédito			5%	15%

FIDC com RATING baixo risco crédito.			5%	15%
Renda Variável			05%	30%
FI / FIC previdenciário classificado como ações			5%	30%
FI em ações (condomínio aberto)			2%	20%
FI MULTIMERCADO (condomínio aberto)			1%	3%

3.1. Segmentos de Aplicação – Títulos Públicos Federais:

As aplicações do segmento de renda fixa em Títulos Públicos Federais ou em FI – Fundos de Investimentos exclusivos de títulos públicos poderão ser de até 100% dos recursos do IPREVI-HO, observado a exigência de manutenção do limite mínimo de 20% em títulos públicos, durante o exercício 2009.

3.2 Segmentos de Aplicação – Fundos de Investimentos – Renda Fixa:

As aplicações em FI ou FIC no segmento de renda fixa poderão ser de até 100% do limite de 80% estabelecido pela Resolução BACEN 3.506/07, distribuídos da seguinte maneira:

- Até 100% em fundos de investimentos referenciados DI;
- Até 100% em fundos de investimentos previdenciários;
- Até 5% em fundos de investimentos de renda fixa com RATING de baixo risco de crédito;
- Até 5% em fundos de investimentos de direito creditórios (FIDCS) abertos com RATING "AAA" de baixo risco de crédito.

3.3 Segmentos de Aplicação – Fundos de Renda Variável:

As aplicações em FI ou FIC no segmento de renda variável poderão ser de até 5% do total dos recursos do IPREVI-HO, distribuídos da seguinte maneira:

- Até 5% em fundos de investimentos previdenciários;
- Até 2% em fundos de investimentos em ações de condomínio aberto
- Até 1% em fundos de investimentos MULTIMERCADOS de condomínio aberto.

4. CENÁRIO – A definição estratégica para alocação nos segmentos propostos foi feita com base para os próximos 12 meses.

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

5.1. Seleção dos Investimentos – O IPREVI-HO efetuará suas aplicações através de fundos mútuos de investimentos abertos, tanto no segmento de renda fixa quanto no segmento de renda variável, objetivando superar o CDI e o IBOVESPA respectivamente.

5.2. Nível de Risco Admitido e VaR – O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa está associado ao prazo valor em Risco de 21 dias úteis – 1,10% do PL. Não se utilizará o VaR para controle de risco de mercado dos FIDCS, uma vez que este tipo de veículo de investimento baseia-se quase que exclusivamente em risco de crédito.

5.3. Restrições por Emissores – O IPREVI-HO segue os limites definidos pela legislação vigente do RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.

5.4. Controle de Risco de Crédito – Normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS e nos investimentos em FIDCS e FICFIDCS somente naqueles fundos com "RATING" mínimo "AAA", atribuído por uma das seguintes agências: STANDARD & POORS, FITCH E MOODYS;

5.5. Seleção dos Gestores para Aplicação dos Fundos – Seleção com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados com respectiva apreciação do Comitê de Investimentos do IPREVI-HO:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos de EFPPS – RPPS;
- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPREVI-HO, em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de dois anos e na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos em vigor e também na análise da carteira x taxa de administração cobrada.

5.6. Quantidade de instituições financeiras – O IPREVI-HO poderá aplicar os recursos financeiros em até 08 (oito) instituições financeiras, não podendo, entretanto, nenhum gestor receber mais do que 15% do total dos recursos financeiros do IPREVI-HO à exceção da (a) CEF; BB, o(s) qual(s) poderá receber um máximo de 100% do total dos recursos, por ser instituição financeira pública e sob controle direto da União.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – Os investimentos serão avaliados mensalmente, além das medições trimestrais e anuais definidas pelo regulamento próprio do Comitê de Investimentos.

7. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA – O IPREVI-HO promoverá o enquadramento de suas aplicações durante o exercício 2008, devendo, entretanto, o IPREVI-HO, tratar às novas entradas de recursos financeiros em observância a política de investimentos aprovada, a vigorar a partir de 01 de JANEIRO de 2009.

Herval d'Oeste/SC, 30 de dezembro de 2009.
Conselho Administrativo IPREVI-HO.
Conselho Fiscal IPREVI-HO.

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº. 06/2009-PM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2009-PM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos gêneros alimentícios para merenda de diversas Escolas e Pré-Escolares do Município.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 03/03/2009
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 03/03/2009. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 13 de Fevereiro de 2009.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 10/2009

Contratante: Município de Monte Carlo. Contratada: SADI CORDEIRO Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Global do Contrato: R\$ 26.378,00 reais. Da Despesa: Manutenção do Transporte Escolar. Códigos Reduzidos 02, 19 e 39.

Data da Assinatura: Monte Carlo 12 de fevereiro de 2009.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato 11/2009

Contratante: Município de Monte Carlo. Contratada: ALVADIR PEPES Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR. Valor Global do Contrato: R\$ 19.184,00 reais. Da Despesa: Manutenção do Transporte Escolar. Códigos Reduzidos 02, 19 e 39.

Data da Assinatura: Monte Carlo 12 de fevereiro de 2009.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei 1.324/2009

LEI Nº 1.324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À "SOCIEDADE LINHA CAXIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à "Sociedade Linha Caxias", Entidade Civil de Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.206.524/0001-21, com sede na Linha Caxias, Município de Pinheiro Preto, sociedade sem fins lucrativos, o seguinte bem imóvel avaliado em R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais): UM TERRENO RURAL, com área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), situado na Linha Gotardo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Matrícula nº 0435.

§ 1º O imóvel doado deverá ser utilizado pela sociedade donatária para fins culturais, educacionais e recreativos.

§ 2º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

- I – utilização do imóvel para fins não previstos no § 1º deste artigo;
- II – extinção e ou dissolução da sociedade;
- III – interesse público.

Art. 2º Por ocasião da transferência do domínio, a sociedade donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como prova de regularidade com seguridade social e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º A sociedade donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de fins Sociais, culturais e recreativos.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de fevereiro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.071, de 12 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre suplementação e anulação de dotações orçamentárias

Aviso de Licitação 011/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2009

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27 de fevereiro de 2009, licitação modalidade Pregão presencial n. 011/2009, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 27/02/2009, até às 10:30 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:45 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35621311.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 012/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2009

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27 de fevereiro de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial n. 013/2009, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 27/02/2009, até às 14:45 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 15:00 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35621311.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Resultado Processo Seletivo 001-2009

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009

A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009, nomeada pela Portaria nº 133, de 04 de fevereiro de 2009, em conformidade com o item 6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2009, torna pública a classificação de candidatos junto ao Processo Seletivo nº 001/2009, para seleção de educadores e instrutores sociais para atuarem nos Programas Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Mulher de Valor, Leite das Crianças, de Atenção aos Idosos e aos Desenvolvidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Anexo único.

O candidato terá o dia 17 de fevereiro de 2009, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada a partir do dia 18 de fevereiro de 2009, através de comunicação oficial.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (0XX49) 3344-8530.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de fevereiro de 2009.

CLÉRIA WENZEL GRZEBIECLUCHAS

Presidente da Comissão Municipal Coordenadora

VINÍCIOS RIBEIRO

Membro da Comissão Municipal Coordenadora

DÉBORA MOSCHEN

Membro da Comissão Municipal Coordenadora

VANESSA REGINA SARTOR GALEAZZI

Membro da Comissão Municipal Coordenadora

ANEXO ÚNICO

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

1º VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES Psicologia 9

2º MONICA FLUGEL HILL Psicologia 31

3º FERNANDA SEGAT Psicologia 74

4º GLADIS TIBOURSKI LAZZAROTTO Psicologia 6

5º TATIANE PECORARO Psicologia 71

6º JULIANA ANGELA ALBIERO Psicologia 35

7º DANIELI GHEDIN Psicologia 55

8º FERNANDA HOFFMANN MORTARI Psicologia 72

9º KELI JOSIANI DA SILVA Psicologia 22

CARGO: EDUCADOR SOCIAL I

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º EVELIZE DE CEZARO VALENTINI Pedagogia 10
- 2º SONIA TEREZINHA COSTA Pedagogia 51
- 3º MARIZETE APARECIDA RICARDI Pedagogia 14
- 4º ODIMARCIA DA SILVA DALLA VECCHIA Pedagogia 43
- 5º IRACY TEREZINHA CELLA Pedagogia 18
- 6º GISLAINE ALVES BORGES Pedagogia 13
- 7º NEUZA VALMOR MACHADO Pedagogia 38
- 8º DOMINGA FACHIM DA SILVA Pedagogia 27
- 9º ROSANA BITTENCOURT Pedagogia 68
- 10º PATRICIA ERBES Pedagogia 34
- 11º ELIZANDRA BITTENCOURT Pedagogia 44
- 12º ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS Pedagogia 52
- 13º TANIA MARA WAGNER MURARO Pedagogia 65

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º IRES ISABEL JANCZESKI Letras Português 1
- 2º MARILENE DE SOUZA JACQUES Letras Inglês 73
- 3º JUCELIA SILVIA GUIZZO DAMO Licenciada em História 63
- 4º SILVANA VIEDA HERMES Licenciada em História 49

CARGO: EDUCADOR SOCIAL III

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º FATIMA LAZARINI SCHEFFER Artes Práticas 40

CARGO: EDUCADOR SOCIAL IV

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º DANIELA TEIXEIRA Educação Física 16
- 2º MICHELI POZZAN Educação Física 61
- 3º PAULA GRASIELA BAGNARA BIASUS Educação Física 42
- 4º IGOR ANTONIO BRUSTOLIN Educação Física 5
- 5º MARCIO POSSAMAI DELLA Educação Física 11
- 6º SIMONE LIDIA BEBBER Educação Física 39
- 7º SHAMARA CAMILA NOVELO Educação Física 25
- 8º DIANA MARIA SANTIN Educação Física 2
- 9º MICHELI ALINE DUARTE Educação Física 24
- 10º ANGELA MAFIOLETTI Educação Física 69
- 11º LEONARDO ROSSETI DE MELLO Educação Física 48
- 12º MICHELLE BITTENCOURT Educação Física 32
- 13º SIMONE TISSIANI Educação Física 45
- 14º CAMILA MAFIOLETTI Educação Física 70
- 15º MARCELO NERI GUIDINI Educação Física 56

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º HELMA LUCILA LIELL Ensino Médio Completo 7
- 2º SANDRA SILVEIRA Ensino Médio Completo 19
- 3º MARILEI TRENTO DEMARCHI Ensino Médio Completo 60
- 4º VILSON PERES Ensino Médio Completo 50
- 5º GENECI LOURDES DE ASSIS NIZER Ensino Médio Completo 37
- 6º EDRIANE SANDRA BRAZZO Ensino Médio Completo 12
- 7º SANDRINI ALMEIDA DA SILVA Ensino Médio Completo 28
- 8º ADRIANA SAUGO TREVELIN Ensino Médio Completo 8
- 9º FRANCIELI CUNICO Ensino Médio Completo 66
- 10º DIONI MARCOS REGINATTO Ensino Médio Completo 53

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL II

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º SELVINA WESOLOVSKI Ensino Médio Completo/Informática

332

- 2º DÉBORA ROSSARI MARTARELLO Ensino Médio Completo/Informática 40
- 3º MORGANA OLINDA KOLLING Ensino Médio Completo/Informática 10
- 4º LUZIA SORATTO BOGO Ensino Médio Completo/Informática 0
- 5º JOELMA CHAGA GODOY Ensino Médio Completo/Informática 0

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL III

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º LUZIA MARIA DO NASCIMENTO Ensino Médio Completo 3
- 2º LORENA VANIN DE ALMEIDA Ensino Médio Completo 46
- 3º IVONE CHRIST Ensino Médio Completo 15
- 4º LENICE BERNARDETE CESCO Ensino Médio Completo 62
- 5º KELIN KATIA KOLLING Ensino Médio Completo 36
- 6º CAMILA HOFMANN GALEAZZI Ensino Médio Completo 30
- 7º PATRÍCIA SOLIGO Ensino Médio Completo 20
- 8º BRUNA VALÉRIA NOVELO Ensino Médio Completo 26

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL DE PANIFICAÇÃO

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º JULIANA VEDANA Ensino Fundamental Completo 57
- 2º MARIA GORETTI MENDES DELA GIUSTINA Ensino Fundamental Completo 54

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL DE SALÃO DE BELEZA

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º DEJAIR APARECIDA HERRERA PAIM DEJAIR APARECIDA HERRERA PAIM 75
- 2º ELIANE APARECIDA GODOIS ELIANE APARECIDA GODOIS 21

CARGO: INSTRUTOR DE ARTE TERAPIA

CLASSIF Nº

GERAL CANDIDATO GRADUAÇÃO INSC

- 1º SILVIA SCHEFFER Ensino Médio Completo 41
- 2º LEILA SUZANA KEHL RAMOS Ensino Médio Completo 29
- 3º MARINES DETONI CARBONARI Ensino Médio Completo 47
- 4º EDUARDO DE BITTENCOURT Ensino Médio Completo 33

Lei Nº 1.782, de 13 de Fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial, criando-se as modalidades de aplicação: 12.01.08.244.4512.2.043.3.3.50.00.00.00.00.0.1.0029-120 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos, no projeto/atividade 2.043 – Atendimento das Ações e Projetos do FMAS, adicionando-se as modalidades descritas no art. 2º, o valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais).

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Vigente, criando-se as modalidades de aplicação nos projetos/atividades 1.041 – Pavimentação de

Logradouros Públicos e 1.056 – Execução de Obras de Infra-estruturadora Urbana e suas conseqüentes fontes de recursos, no valor de R\$ 134.223,28 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 09.01.15.451.4516.1.041.4.4.90 – Aplicação Direta – ct 188.555-60/2005 R\$ 57.928,19
 09.01.15.451.4516.1.056.4.4.90 – Aplicação Direta – ct mirante panorâmico R\$ 13.479,27
 09.01.15.451.4516.1.056.4.4.90 – Aplicação Direta – recursos próprios R\$ 62.815,82

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior decorrerão da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece o art. 17 da Lei Municipal nº 1.778/2008 – Lei Orçamentária Anual, sendo:

Superávit contrato 188.555-60/2005 - calçamento rua Albano Menegatti Filho R\$ 57.928,19
 rua Lauro Muller
 Superávit contrato mirante panorâmico R\$ 13.479,27
 Superávit recursos ordinários (contrapartidas) R\$ 62.815,82

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de fevereiro de 2009.
 TOMÉ FRANCISCO ETGES
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.817, de 13 de Fevereiro de 2009.

Determina Ponto Facultativo no Município nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2009, segunda e terça-feira de carnaval.

Parágrafo único. Fica ressalvado do previsto no caput, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, considerado essencial para a comunidade, que funcionará em regime de Plantões nestes dias.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de fevereiro de 2009.
 TOMÉ FRANCISCO ETGES,
 Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Registro de Preço Nº 05/2009-PMS

I ERRATA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2009-PMS

PROCESSO Nº 09/2009-PMS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data e cancelamento de item referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço, ficando assim determinado:

Onde se lê:

- a) Data: 13 de Fevereiro de 2009.
- b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
- c) Setor de Licitações
- d) Horário: às 09:00 horas

Leia-se:

- a) Data: 26 de Fevereiro de 2009.
- b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
- c) Setor de Licitações
- d) Horário: às 16:00 horas

Cancela-se o item:

5.5 - A empresa participante neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, deverão ter seu registro junto a ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nos produtos ofertados.

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 13 de Fevereiro de 2009.
 IVANDRA DE SOUZA
 Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão de Licitações

Extrato de Aditivo Nº A03/2009-PMS

Processo licitatório nº 88/2007 – PMS
 Modalidade Carta Convite nº 44/2007 - PMS
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134, Bairro Centro, na cidade de Criciúma -SC.

Objeto: Aditivo considerando a necessidade de liberação de 1000 unidades no sistema do cadastro imobiliário, do Sistema Tributos, para atualização de cadastros.

Valor do Contrato: R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 11/02/2009
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 09/2009-FMS

Dispensa de Licitação nº 05/2009-FMS
 Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, (SC).

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa 05/2009-FMS a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de

alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados nos Postos de Saúde em ESF I e ESF III, da Secretaria da Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC.

Valor do Contrato: R\$ 1.289,52 (Um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 11/02/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 02/2009-FAS

Dispensa de Licitação nº 01/2009-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, (SC).

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa 01/2009-FAS a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados no Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC.

Valor do Contrato: R\$ 2.312,52 (Dois mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 11/02/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 01/2009 Material Odontológico

Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a MATERIAL ODONTOLÓGICO

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/02/2009, às 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 13 de fevereiro de 2009.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Contrato Nº002/2009

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS FORTALEZA , OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO CONSORCIO.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001 -09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, doravante denominado CONTRATANTE, e LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS FORTALEZA LTDA. ME ., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 0 3.390.779/0001-22, com sede na Rua Francisco Vahldieck, nº 4.415, Bairro Fortaleza, Cidade de Blumenau - SC, representada por seu Sócio Gerente Sr. Deomar José Muller, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cl ausulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fiscalização de obras de terraplanagem compreendendo a Ampliação da Area de Disposição de Residuos Solidos do Aterro Sanitário, Etapa 2 do Setor "A", e Reforço da Camada Drenante do Setor "C", compreendendo visitas tecnicas periódicas (quatro semanais) no local da obra para averiguação do serviço licitado avaliando sua execução e técnica apresentada, fornecimento de levantamento fot ográfico da execução, laudo de avaliação quinzenal do serviço e laudo final de conclusão da obra, fornecimento de ART de fiscalização e comunicação de não conformidades na execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pel o CONTRATADO.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade d o CONTRATADO arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer cargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, o valor total de R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega dos serviços.

O pagamento fica condicionado a apresentação pelo CONTRATADO do documento fiscal correspondente.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá início na data de sua assinatura, e a entrega dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão a conta do Orçamento do Consorcio Intermunicipal do Medio Vale do Itajaí – CIMVI, como segue:

Orçamento Programa 2009

4490510000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na CL AUSULA TERCEIRA;

- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento ;

- em fornecer layout, arquivos e imagens;

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem o CONTRATADO, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto a execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRAT ANTE.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, fica o CONTRATADO desde já responsável:

- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

- em enviar ao CONTRATANTE documento fiscal constante da CLAUSULA TERCEIRA

para recebimento dos valores;

- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;

- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento , ficando assegurado o direito de regresso;

- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto do presente instrumento;

- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução deste contrato;

- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos

e ônus, sejam eles de que natureza for;

- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização o u responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;

- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias a execução do objeto do presente instrumento;

- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;

- em comunicar por escrito o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços ;

- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;

- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;

- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;

- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O CONTRATADO executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência as diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 10 de fevereiro de 2009.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -
CIMVI
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS FORTALEZA LTDA. ME

Testemunhas:

ADEMIR WINKELHAUS
463.356.099-91

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
379.549.389-72